

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
LEI Nº 1 298, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1 969

LEI Nº 1 298, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1 969

Altera o art. 148, da Lei nº 1 262, de

30 de dezembro de 1 968

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 148, da Lei nº 1262, de 30 de dezembro de 1968, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 148 - Nas aberturas de iluminação, a distância entre a parte inferior das vergas e o fôrro não poderá ser superior a $1/8$ (um-oitavo) do pé direito."

Art. 2º - Revocadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 4 de dezembro de 1 969.-


- Prefeito de Ituiutaba -
(Samir Tannás)